DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itirapina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itirapina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itirapina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itirapina
CNPJ 46.313.714/0001-50
Avenida Um, 106
Telefone: (19) 3575-9000
Site: www.itirapina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itirapina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itirapina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Avenida 01 (um), nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000
CNPJ 46.313.714/0001-50 - Inscrição Estadual: Isento
Contato: (19) 3575-9000

LEI NÚMERO 3.318, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Profª. Maria da Graça Zucchi Moraes,** Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na contabilidade municipal, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 12.344.000,00 (doze milhões trezentos e quarenta e quatro mil reais), destinados a suplementar as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

Ficha / Valor	01	35.000,00
Unidade Orçamentária	02.01.01	Gabinete do Prefeito e Assessorias
Funcional Programática	04.122.7001.2001	Gerenciamento Superior
Categoria Econômica	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Fonte	01	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral
Ficha / Valor	02	15.000,00
Unidade Orçamentária	02.01.01	Gabinete do Prefeito e Assessorias
Funcional Programática	04.122.7001.2001	Gerenciamento Superior
Categoria Econômica	319013	Obrigações Patronais
Fonte	01	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral
Ficha / Valor	12	85.000,00
Unidade Orçamentária	02.02.01	Controle Interno
Funcional Programática	04.124.7002.2002	Auditorias e Analises Conf. nos Atos de Gestão
Categoria Econômica	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Fonte	01	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral
Ficha / Valor	13	15.000,00
Unidade Orçamentária	02.02.01	Controle Interno
Funcional Programática	04.124.7002.2002	Auditorias e Analises Conf. nos Atos de Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Avenida 01 (um), nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000
CNPJ 46.313.714/0001-50 - Inscrição Estadual: Isento
Contato: (19) 3575-9000

Categoria Econômica	319013	Obrigações Patronais
Fonte	01	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral
Ficha / Valor	61	1.800.000,00
Unidade Orçamentária	02.05.01	Educação - Departamentos
Funcional Programática	12.361.2002.2009	Desenvolvimento Ensino Fundamental Recursos Próprios/Qese e outros
Categoria Econômica	319011	Vencimentos Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte	01	Tesouro
Código de Aplicação	2200000	Ensino Fundamental
Ficha / Valor	62	150.000,00
Unidade Orçamentária	02.05.01	Educação - Departamentos
Funcional Programática	12.361.2002.2009	Desenvolvimento Ensino Fundamental Recursos Próprios/Qese e outros
Categoria Econômica	319013	Obrigações Patronais
Fonte	01	Tesouro
Código de Aplicação	2200000	Ensino Fundamental
Ficha / Valor	75	400.000,00
Unidade Orçamentária	02.05.01	Educação - Departamentos
Funcional Programática	12.361.2002.2010	Desenvolvimento do Ensino Fundamental – Recursos FUNDEB
Categoria Econômica	319011	Vencimentos Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte	02	Transferências Convênios Estaduais Vinculados
Código de Aplicação	2610000	Educação Fundeb Mag/Prof.
Ficha / Valor	76	15.000,00
Unidade Orçamentária	02.05.01	Educação - Departamentos
Funcional Programática	12.361.2002.2010	Desenvolvimento do Ensino Fundamental – Recursos FUNDEB
Categoria Econômica	319013	Obrigações Patronais
Fonte	02	Transferências Convênios Estaduais Vinculados
Código de Aplicação	2610000	Educação Fundeb Mag/Prof.
Ficha / Valor	82	460.000,00
Unidade Orçamentária	02.05.01	Educação - Departamentos
Funcional Programática	12.365.2003.2012	Manut. da Educação Pré Escolar R. Próprios
Categoria Econômica	319011	Vencimentos Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte	01	Tesouro
Código de Aplicação	2130000	Educação Infantil Pré Escola

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Avenida 01 (um), nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000
CNPJ 46.313.714/0001-50 - Inscrição Estadual: Isento
Contato: (19) 3575-9000

Ficha / Valor	83	90.000,00
Unidade Orçamentária	02.05.01	Educação - Departamentos
Funcional Programática	12.365.2003.2012	Manut. da Educação Pré Escolar R. Próprios
Categoria Econômica	319013	Obrigações Patronais
Fonte	01	Tesouro
Código de Aplicação	213000	Educação Infantil – Pré Escola
Ficha / Valor	97	660.000,00
Unidade Orçamentária	02.05.01	Educação - Departamentos
Funcional Programática	12.365.2003.2014	Manutenção da Educação Pré Escolar – Recursos do Fundeb
Categoria Econômica	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	02	Transferências Convênios Estaduais Vinculados
Código de Aplicação	2720000	Educação Fundeb Mag/Prof. – Pré Escola
Ficha / Valor	98	190.000,00
Unidade Orçamentária	02.05.01	Educação - Departamentos
Funcional Programática	12.365.2003.2014	Manutenção da Educação Pré Escolar – Recursos do Fundeb
Categoria Econômica	319013	Obrigações Patronais
Fonte	02	Transferências Convênios Estaduais Vinculados
Código de Aplicação	2720000	Educação Fundeb Mag/Prof. – Pré Escola
Ficha / Valor	100	10.000,00
Unidade Orçamentária	02.05.01	Educação - Departamentos
Funcional Programática	12.365.2003.2015	Manutenção das Creches – Recursos do Fundeb
Categoria Econômica	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	02	Transferências Convênios Estaduais Vinculados
Código de Aplicação	2710000	Educação Fundeb Mag/Prof. – Creche
Ficha / Valor	110	150.000,00
Unidade Orçamentária	02.06.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática	08.244.4003.2020	Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
Categoria Econômica	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	01	Tesouro
Código de Aplicação	5100000	Assistência Social - Geral
Ficha / Valor	111	75.000,00
Unidade Orçamentária	02.06.02	Fundo Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Avenida 01 (um), nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000
CNPJ 46.313.714/0001-50 - Inscrição Estadual: Isento
Contato: (19) 3575-9000

Funcional Programática	08.244.4003.2020	Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
Categoria Econômica	319013	Obrigações Patronais
Fonte	01	Tesouro
Código de Aplicação	5100000	Assistência Social - Geral
Ficha / Valor	159	250.000,00
Unidade Orçamentária	02.07.01	Esportes e Lazer – Departamentos
Funcional Programática	27.812.3001.2029	Gestão Administrativa e Operacional da Secretaria de Esportes e Lazer
Categoria Econômica	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	01	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral
Ficha / Valor	160	50.000,00
Unidade Orçamentária	02.07.01	Esportes e Lazer – Departamentos
Funcional Programática	27.812.3001.2029	Gestão Administrativa e Operacional da Secretaria de Esportes e Lazer
Categoria Econômica	319013	Obrigações Patronais
Fonte	01	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral
Ficha / Valor	169	3.000.000,00
Unidade Orçamentária	02.08.01	Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática	10.301.1001.2030	Execução do Plano Municipal de Saúde – Atenção Básica
Categoria Econômica	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	01	Tesouro
Código de Aplicação	3100000	Saúde - Geral
Ficha / Valor	170	650.000,00
Unidade Orçamentária	02.08.01	Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática	10.301.1001.2030	Execução do Plano Municipal de Saúde – Atenção Básica
Categoria Econômica	319013	Obrigações Patronais
Fonte	01	Tesouro
Código de Aplicação	3100000	Saúde - Geral
Ficha / Valor	190	1.100.000,00
Unidade Orçamentária	02.08.01	Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática	10.302.1001.2031	Execução do Plano Municipal de Saúde – Média e Alta Complexidade
Categoria Econômica	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Avenida 01 (um), nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000
CNPJ 46.313.714/0001-50 - Inscrição Estadual: Isento
Contato: (19) 3575-9000

Fonte	01	Tesouro
Código de Aplicação	3100000	Saúde - Geral
Ficha / Valor	191	750.000,00
Unidade Orçamentária	02.08.01	Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática	10.302.1001.2031	Execução do Plano Municipal de Saúde – Média e Alta Complexidade
Categoria Econômica	319013	Obrigações Patronais
Fonte	01	Tesouro
Código de Aplicação	3100000	Saúde - Geral
Ficha / Valor	197	560.000,00
Unidade Orçamentária	02.08.01	Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática	10.302.1001.2031	Execução do Plano Municipal de Saúde – Média e Alta Complexidade
Categoria Econômica	339046	Auxílio Alimentação
Fonte	01	Tesouro
Código de Aplicação	3100000	Saúde - Geral
Ficha / Valor	212	28.500,00
Unidade Orçamentária	02.08.01	Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática	10.304.1001.2033	Execução do Plano Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária
Categoria Econômica	339046	Auxílio Alimentação
Fonte	01	Tesouro
Código de Aplicação	3100000	Saúde - Geral
Ficha / Valor	226	220.000,00
Unidade Orçamentária	02.09.01	Saneamento Departamentos
Funcional Programática	17.512.5001.2035	Gestão do Sistema de Água e Esgoto do Município
Categoria Econômica	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	01	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral
Ficha / Valor	227	85.000,00
Unidade Orçamentária	02.09.01	Saneamento Departamentos
Funcional Programática	17.512.5001.2035	Gestão do Sistema de Água e Esgoto do Município
Categoria Econômica	319013	Obrigações Patronais
Fonte	01	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Avenida 01 (um), nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000
CNPJ 46.313.714/0001-50 - Inscrição Estadual: Isento
Contato: (19) 3575-9000

Ficha / Valor	232	93.500,00
Unidade Orçamentária	02.09.01	Saneamento Departamentos
Funcional Programática	17.512.5001.2035	Gestão do Sistema de Água e Esgoto do Município
Categoria Econômica	339046	Auxílio Alimentação
Fonte	01	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral
Ficha / Valor	239	95.000,00
Unidade Orçamentária	02.10.01	Projetos e Obras – Departamentos
Funcional Programática	15.451.5002.2036	Gestão de Projetos e Obras em Geral
Categoria Econômica	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	01	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral
Ficha / Valor	240	40.000,00
Unidade Orçamentária	02.10.01	Projetos e Obras – Departamentos
Funcional Programática	15.451.5002.2036	Gestão de Projetos e Obras em Geral
Categoria Econômica	319013	Obrigações Patronais
Fonte	01	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral
Ficha / Valor	244	40.500,00
Unidade Orçamentária	02.10.01	Projetos e Obras – Departamentos
Funcional Programática	15.451.5002.2036	Gestão de Projetos e Obras em Geral
Categoria Econômica	339046	Auxílio Alimentação
Fonte	01	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral
Ficha / Valor	253	160.000,00
Unidade Orçamentária	02.11.01	Turismo – Departamentos
Funcional Programática	23.695.6001.2038	Manutenção do Balneário Santo Antônio
Categoria Econômica	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	01	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral
Ficha / Valor	254	65.000,00
Unidade Orçamentária	02.11.01	Turismo – Departamentos
Funcional Programática	23.695.6001.2038	Manutenção do Balneário Santo Antônio
Categoria Econômica	319013	Obrigações Patronais
Fonte	01	Tesouro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Avenida 01 (um), nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000
CNPJ 46.313.714/0001-50 - Inscrição Estadual: Isento
Contato: (19) 3575-9000

Código de Aplicação	1100000	Geral
Ficha / Valor	258	160.000,00
Unidade Orçamentária	02.11.01	Turismo – Departamentos
Funcional Programática	23.695.6001.2038	Manutenção do Balneário Santo Antônio
Categoria Econômica	339046	Auxílio Alimentação
Fonte	01	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral
Ficha / Valor	273	17.100,00
Unidade Orçamentária	02.12.01	Serviços Públicos – Departamentos
Funcional Programática	15.452.5003.2040	Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos
Categoria Econômica	339046	Auxílio Alimentação
Fonte	01	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral
Ficha / Valor	274	240.000,00
Unidade Orçamentária	02.12.01	Serviços Públicos – Departamentos
Funcional Programática	15.452.5003.2041	Gestão Integrada de Limpeza Zeladoria e Manutenção Rural
Categoria Econômica	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	01	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral
Ficha / Valor	275	370.000,00
Unidade Orçamentária	02.12.01	Serviços Públicos – Departamentos
Funcional Programática	15.452.5003.2041	Gestão Integrada de Limpeza Zeladoria e Manutenção Rural
Categoria Econômica	319013	Obrigações Patronais
Fonte	01	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral
Ficha / Valor	281	30.200,00
Unidade Orçamentária	02.12.01	Serviços Públicos – Departamentos
Funcional Programática	15.452.5003.2041	Gestão Integrada de Limpeza Zeladoria e Manutenção Rural
Categoria Econômica	339046	Auxílio Alimentação
Fonte	01	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral
Ficha / Valor	289	125.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Avenida 01 (um), nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000
CNPJ 46.313.714/0001-50 - Inscrição Estadual: Isento
Contato: (19) 3575-9000

Unidade Orçamentária	02.13.01	Jurídico - Departamentos
Funcional Programática	03.062.7005.2045	Gestão dos Processos Judiciais Administrativos e Demais Procedimentos
Categoria Econômica	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	01	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral
Ficha / Valor	290	30.000,00
Unidade Orçamentária	02.13.01	Jurídico - Departamentos
Funcional Programática	03.062.7005.2045	Gestão dos Processos Judiciais Administrativos e Demais Procedimentos
Categoria Econômica	319013	Obrigações Patronais
Fonte	01	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral
Ficha / Valor	303	34.200,00
Unidade Orçamentária	02.14.01	Cultura – Departamentos
Funcional Programática	13.392.3002.2047	Manutenção da Secretaria Municipal da Cultura
Categoria Econômica	339046	Auxílio Alimentação
Fonte	01	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 12.344.000,00

Artigo 2º Parte do crédito aberto no artigo anterior será coberto com excesso de arrecadação a ser verificado durante o exercício corrente, no valor de R$ 9.880.000,00 (nove milhões oitocentos e oitenta mil reais), e o restante no valor de R$ 2.464.000,00 (dois milhões quatrocentos e sessenta e quatro mil reais), será por anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente

Ficha / Valor	68	864.000,00
Unidade Orçamentária	02.05.01	Educação - Departamentos
Funcional Programática	12.361.2002.2009	Desenvolvimento Ensino Fundamental Recursos Próprios/Qese e outros
Categoria Econômica	339046	Auxílio Alimentação
Fonte	01	Tesouro
Código de Aplicação	2200000	Ensino Fundamental
Ficha / Valor	90	1.000.000,00
Unidade Orçamentária	02.05.01	Educação - Departamentos
Funcional Programática	12.365.2003.2013	Manutenção das Creches Recursos Próprios
Categoria Econômica	319011	Vencimentos Vantagens Fixas - Pessoal Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Avenida 01 (um), nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000
CNPJ 46.313.714/0001-50 - Inscrição Estadual: Isento
Contato: (19) 3575-9000

Fonte	01	Tesouro
Código de Aplicação	2120000	Educação Infantil - Creche
Ficha / Valor	91	500.000,00
Unidade Orçamentária	02.05.01	Educação - Departamentos
Funcional Programática	12.365.2003.2013	Manutenção das Creches Recursos Próprios
Categoria Econômica	319013	Obrigações Patronais
Fonte	01	Tesouro
Código de Aplicação	212000	Educação Infantil – Creche
Ficha / Valor	177	100.000,00
Unidade Orçamentária	02.08.01	Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática	10.301.1001.2030	Execução do Plano Municipal de Saúde – Atenção Básica
Categoria Econômica	339046	Auxílio Alimentação
Fonte	01	Tesouro
Código de Aplicação	3100000	Saúde - Geral
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 2.464.000,00

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 27 DE AGOSTO DE 2026.

Prof.ª. Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Avenida 01 (um), nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000
CNPJ 46.313.714/0001-50 - Inscrição Estadual: Isento
Contato: (19) 3575-9000

LEI NÚMERO 3.317, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) DE ITIRAPINA-SP.

A **Profª. Maria da Graça Zucchi Moraes,** Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220, de 31 de outubro de 2025, que institui o Sistema Nacional de Educação (SNE) e fixa normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para elaboração e implementação de políticas, de programas e de ações educacionais, em regime de colaboração.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.9394, de 25 de julho de 2024, que prorrogou até 31 de dezembro de 2025 a vigência do Plano Nacional de Educação (PNE).

CONSIDERANDO a Lei nª 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprovou o novo Plano Nacional de Educação (PNE) 2026-2036, e seu Art. 34, que prevê prazo de até 15 (quinze) meses desta aprovação para que Municípios publiquem seus respectivos Planos Decenais de Educação.

Art. 1º. Fica prorrogado até 30 de julho de 2027 a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) 2015-2025, aprovado por meio da Lei nº 2.737, de 10 de junho de 2015.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 27 DE AGOSTO DE 2026.

Profª. Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000
Fone: (19) 3575-9000 - CNPJ: 46.313.714/0001-50 - I.E: Isenta
www.itirapina.sp.gov.br

515

PORTARIA Nº 515, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

A **Prof.ª Maria da Graça Zucchi Moraes**, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a publicação da Lei nº. 3.297, de 15 de maio de 2026 e a necessidade de gerar valores de referência para as espécies de despesas nela contida;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Normatizar os procedimentos do REGIME DE ADIANTAMENTO – "CAIXINHA"- da Prefeitura Municipal de Itirapina, nomeando os servidores abaixo descritos como responsáveis, conforme Lei Municipal nº 3.297, de 15 de maio de 2026, a partir desta data, atendendo todas as suas unidades orçamentárias, a saber:

I - Responsáveis da Secretaria de Administração e limite geral (anual):

Titular:	**Caio Muniz da Silva**
Suplente:	**Ana Elisa Favaro da Silva Pessoa**
Limite geral (anual)	**R$ 5.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000
Fone: (19) 3575-9000 - CNPJ: 46.313.714/0001-50 - I.E: Isenta
www.itirapina.sp.gov.br

515-A

II – Responsáveis da Secretaria da Fazenda e Desenvolvimento Econômico e limite geral (anual):

Titular:	**Sheyla Fernanda da Silva Gonçalves**
Suplente:	**Jéssica Cristina de Alcântara Baltieri Rossler**
Limite geral (anual)	**R$ 8.000,00**

III – Responsáveis do Gabinete e limite geral (anual):

Titular:	**Marcia Regina de Lima Gianei**
Suplente:	**Heloiza Rafaela Bento**
Limite geral (anual)	**R$ 15.000,00**

IV - Responsáveis da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e limite geral (anual):

Titular:	**Priscila Aparecida Chicarelli Gonçalez**
Suplente:	**Paloma Meneses La Cava Moreira**
Limite geral (anual)	**R$ 18.000,00**

V - Responsáveis da Secretaria de Educação e limite geral (anual):

Titular:	**Girlene Jacinto Mariano**
Suplente:	**Mara Simone de Campos Mariano**
Limite geral (anual)	**R$ 13.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000
Fone: (19) 3575-9000 - CNPJ: 46.313.714/0001-50 - I.E: Isenta
www.itirapina.sp.gov.br

515-B

VI - Responsáveis da Secretaria de Projetos e Obras e limite geral (anual):

Titular:	**Raquel Cristina Bernardo**
Suplente:	**Magda Valentina Ribeiro White**
Limite geral (anual)	**R$ 7.000,00**

VII - Responsáveis da Secretaria da Saúde e limite geral (anual):

Titular:	**Talita Viana Canassa**
Suplente:	**Danilo Balestrero Lima**
Limite geral (anual)	**R$ 25.000,00**

VIII - Responsáveis da Secretaria de Serviços Públicos e limite geral (anual):

Titular:	**Priscilla Lucena Cardili**
Suplente:	**Aline de Sousa Nunes**
Limite geral (anual)	**R$ 12.000,00**

IX - Responsáveis da Secretaria de Turismo e limite geral (anual):

Titular:	**João Eduardo Santini**
Suplente:	**Norma Lucia de Sousa**
Limite geral (anual)	**R$ 14.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000
Fone: (19) 3575-9000 - CNPJ: 46.313.714/0001-50 - I.E: Isenta
www.itirapina.sp.gov.br

515-C

X - Responsáveis da Secretaria de Saneamento Básico e limite geral (anual):

Titular:	**Núbia Rosendo Segóvia**
Suplente:	**Ângelo Hermínio Bim**
Limite geral (anual)	**R$ 17.000,00**

XI - Responsáveis da Secretaria de Assuntos Jurídicos e limite geral (anual):

Titular:	**Gabriel Grossi**
Suplente:	**Natalia Fernanda Mariano**
Limite geral (anual)	**R$ 5.000,00**

XII - Responsáveis da Secretaria de Esportes e Lazer e limite geral (anual):

Titular:	**Natália Rodrigues Leite**
Suplente:	**Fabio Rios de Souza**
Limite geral (anual)	**R$ 8.000,00**

XIII - Responsáveis da Secretaria de Cultura e limite geral (anual):

Titular:	**Paloma Siara da Silva**
Suplente:	**Davi Ferrari Baldissera**
Limite geral (anual)	**R$ 5.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000
Fone: (19) 3575-9000 - CNPJ: 46.313.714/0001-50 - I.E: Isenta
www.itirapina.sp.gov.br

515-D

XIV - Responsáveis da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana e limite geral (anual):

Titular:	**Ana Beatriz Vieira Rodrigues**
Suplente:	**Rafael Presa da Silva**
Limite geral (anual)	**R$ 5.000,00**

XV - Responsáveis da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e limite geral (anual):

Titular:	**Lucas Ferreira Procópio**
Suplente:	**Edvaldo Duarte Bilotti**
Limite geral (anual)	**R$ 5.000,00**

§ 1º - O servidor público designado como responsável pelo Regime de Adiantamento ("Caixinha") fará jus a uma gratificação pecuniária, nos termos da legislação em vigor, vedada a sua cumulação com qualquer outra vantagem da mesma natureza.

Parágrafo único: fica assegurado ao servidor que já perceba outra gratificação o direito de opção entre a vantagem já recebida e a gratificação instituída para a gestão do adiantamento.

§ 2º - Os servidores de carreira designados por Portaria como

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000
Fone: (19) 3575-9000 - CNPJ: 46.313.714/0001-50 - I.E: Isenta
www.itirapina.sp.gov.br

responsáveis pelo Regime de Adiantamento terão autonomia para gerenciar os procedimentos de controle do limite de crédito concedido, contanto que não conflitem com as normas estabelecidas neste instrumento, utilizando-se obrigatoriamente dos seguintes documentos padronizados de prestação de contas: **"relatório de viagem", "relatório de despesas miúdas", "extrato mensal do cartão" e "relatório final de prestação de contas".**

§ 3º - O **"ofício requisitório"** deverá ser enviado mensalmente, **até o dia 25 de cada mês**, por meio digital e assinado eletronicamente, com destino à Controladoria Geral.

§ 4º - O descumprimento do prazo estabelecido no parágrafo anterior implicará a não liberação do limite de crédito do cartão no mês subsequente, ensejando o bloqueio temporário do cartão corporativo da respectiva Secretaria até a regularização na próxima competência.

§ 5º - Caberá ao servidor portador do cartão corporativo, quando em despesas de viagem, registrar de forma clara e transparente o motivo da viagem, o roteiro, as datas e os horários, assinando o "relatório de viagem" e anexando os comprovantes das transações efetuadas na **função crédito**.

§ 6º – Todas as despesas miúdas, de pronto pagamento ou de viagem realizadas por meio do cartão corporativo deverão ser comprovadas mediante a apresentação das respectivas notas ou cupons fiscais eletrônicos, **acompanhados obrigatoriamente do respectivo comprovante de transação efetuada na função crédito**, emitidos em nome da Prefeitura Municipal de Itirapina – CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000
Fone: (19) 3575-9000 - CNPJ: 46.313.714/0001-50 - I.E: Isenta
www.itirapina.sp.gov.br

515-F

46.313.714/0001-50, sem rasuras, emendas ou borrões, com informações claras e objetivas sobre o gasto realizado, para que o "relatório de despesas miúdas" seja adequadamente preenchido e assinado pelo portador.

§ 7º – A responsabilidade pelo **uso indevido do limite de crédito público, bem como a obrigação de ressarcimento por gastos rejeitados, recai integralmente sobre o servidor que realizou a despesa**, não cabendo à Controladoria Geral ou ao gestor responsável pelo limite e pela senha o ônus de prestar esclarecimentos ou arcar com os valores impugnados.

Parágrafo único – O servidor que utilizar incorretamente o cartão ou tiver algum gasto glosado deverá realizar o depósito do valor devido na conta da Prefeitura Municipal indicada pela Tesouraria, sob pena de instauração das medidas administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

ARTIGO 2º - Os servidores responsáveis pelo Cartão Corporativo Municipal receberão orientação da Controladoria Geral do Município para o fechamento e prestação de contas, devendo protocolá-la no **prazo de até 3 (três) dias úteis**, a contar do fechamento da fatura do cartão, que ocorrerá ordinariamente **no dia 28 de cada mês.**

§ único - O não atendimento às normas estabelecidas nesta portaria, quanto à prestação de contas do Regime de Adiantamento via cartão corporativo, ensejará o bloqueio imediato do limite e a aplicação das penalidades previstas no **Capítulo VIII da Lei Municipal nº 3.297, de 15 de maio de 2026**, sem prejuízo da abertura de sindicância e tomada de contas imediata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000
Fone: (19) 3575-9000 - CNPJ: 46.313.714/0001-50 - I.E: Isenta
www.itirapina.sp.gov.br

515-G

ARTIGO 3º - Para melhor controle, fiscalização e auditoria do Regime de Adiantamento, ficam estabelecidos os seguintes valores máximos a serem aceitos pela Municipalidade quanto às despesas efetuadas pelos servidores públicos municipais por meio do Cartão Corporativo:

- **I - Para refeições (almoço e/ou jantar):** até R$ 100,00 (cem reais) por pessoa, sendo que a quantia que ultrapassar esse valor será aceita e homologada apenas mediante apresentação de justificativa fundamentada e autorização expressa do(a) Secretário(a) Municipal ou do(a) Prefeito(a) Municipal;
- **II - Para lanches e/ou café:** até R$ 50,00 (cinquenta reais) por pessoa, sendo que a quantia que ultrapassar esse valor será aceita mediante apresentação de justificativa e autorização expressa do(a) Secretário(a) Municipal ou do(a) Prefeito(a) Municipal;
- **III - Para pagamento de despesa extraordinária e urgente:** cuja realização não permita delongas, até R$ 160,00 (centro e sessenta reais);
- **IV - Para dispêndios com viagens:** compreendendo alimentação, estacionamento, hospedagem emergencial e pequenos deslocamentos com transporte urbano, observando-se os tetos de alimentação dos itens I e II, devendo os demais gastos seguir os valores referenciais de mercado;

  V - Para combustível: em caso de deslocamentos longínquos que impossibilitem o abastecimento em estabelecimentos autorizados por meio dos contratos contratuais vigentes de frota, devendo a despesa ficar restrita ao limite da necessidade e aos valores referenciais de mercado;
- **VI - Para tarifas de pedágio:** em caso de não haver disponibilidade ou ocorrer falha técnica no sistema de TAG (pagamento automático) do veículo oficial, devendo limitar-se estritamente aos valores oficiais da praça de pedágio;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000
Fone: (19) 3575-9000 - CNPJ: 46.313.714/0001-50 - I.E: Isenta
www.itirapina.sp.gov.br

515-H

- **VII - Para transporte emergencial de migrantes:** até o limite de R$ 110,00 (cento e dez reais) por pessoa;
- **VIII - Para guias judiciais e atos cartorários:** incluindo documentos emitidos e registrados em Cartórios, RT (Reserva Técnica), ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e TRT (Termo de Responsabilidade Técnica), até o limite total de R$ 200,00 (duzentos reais);
- **IX - Para despesas miúdas e de pronto pagamento:** incluindo inscrições em eventos institucionais, culturais, esportivos e afins, até o limite de R$ 160,00 (centro e sessenta reais).

§ 1º As despesas de pronto pagamento referentes aos itens III e IX que ultrapassarem o teto de R$ 160,00 (centro e sessenta reais) em até 25% — limitadas ao teto máximo de R$ 200,00 (duzentos reais) — poderão ser aceitas mediante justificativa por escrito devidamente fundamentada pelo portador.

§ 2º - Em casos de não apresentação ou de rejeição das justificativas pela Controladoria Geral, os valores excedentes deverão ser integralmente restituídos aos cofres municipais pelo servidor portador do cartão.

§ 3º - É expressamente proibida a utilização do Cartão Corporativo Municipal para a realização de despesas internacionais, transações fora do território nacional ou faturadas em moeda estrangeira.

§ 4º - Não serão permitidos gastos ou aquisições efetuadas de forma

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000
Fone: (19) 3575-9000 - CNPJ: 46.313.714/0001-50 - I.E: Isenta
www.itirapina.sp.gov.br

virtual por meio da internet, e-commerce, websites ou aplicativos de compras, devendo o uso do cartão corporativo restringir-se estritamente às transações físicas presenciais nos estabelecimentos fornecedores.

§ 5º – Independentemente da utilização da função crédito do Cartão Corporativo Municipal como meio operacional de pagamento, é terminantemente proibida a realização de qualquer tipo de parcelamento de despesa, devendo a quitação de todas as obrigações e compras ser efetuada em parcela única.

§ 6º - É terminantemente **proibida a realização de saques de valores em espécie (dinheiro físico)** por meio do Cartão Corporativo Municipal, devendo toda e qualquer despesa pública sob o regime de adiantamento ser liquidada, de forma exclusiva e obrigatória, mediante transação eletrônica direta na função crédito em terminais de ponto de venda (maquininhas).

§ 6º - A - Exclui-se da proibição de que trata o **§ 6º**, admitindo-se o saque em espécie, o **caso excepcionalíssimo de reembolso** o motorista que, por não estar portando o cartão corporativo, houver realizado o pagamento em dinheiro físico, desde que motivado por:

- I - ausência de estabelecimento credenciado na localidade e/ou utilização de veículo novo ainda sem o devido cadastro junto à empresa fornecedora de combustível, para fins de abastecimento;
- II - pagamento de pedágio, inclusive em casos de ausência de maquininhas nas praças de pedágio, no caso de veículo sem o dispositivo de cobrança automática (tag) e/ou sem a devida autorização de isenção da tarifa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000
Fone: (19) 3575-9000 - CNPJ: 46.313.714/0001-50 - I.E: Isenta
www.itirapina.sp.gov.br

515-J

ARTIGO 4º - As notas e cupons fiscais eletrônicos apresentados pelos servidores públicos municipais deverão, obrigatoriamente, discriminar detalhadamente os itens adquiridos, expressando a estrita consonância e concordância das despesas com o interesse público que motivou o uso do cartão.

ARTIGO 5º – Os documentos fiscais comprobatórios da despesa não deverão ser assinados, carimbados ou conter qualquer tipo de marcação, rasura ou anotação que comprometa a legibilidade dos dados impressos.

Parágrafo único – O descumprimento do disposto no *caput* deste artigo ensejará a glosa imediata da respectiva despesa, sujeitando o servidor às obrigações de ressarcimento previstas nesta norma.

ARTIGO 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 26 DE AGOSTO DE 2026.

Prof.ª MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES
Prefeita Municipal

PUBLICADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA NA DATA SUPRA.